LEI Nº 6611 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2002.

CONCEDE DESCONTO À CIDADÃOS DESEMPREGADOS DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICÍPAL.

Art. 1º - Conceder-se-á a cidadãos desempregados, desconto de 50 % (cinquenta por cento) da taxa de inscrição em Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas

Art. 2º - Os Cidadãos a que se refere o artigo anterior, interessados em se inscreverem no Concurso Público, deverão comprovar a situação de desempregado através de:

I - apresentação da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social.

II - declaração onde afirmará, sob as penas da Lei, não possuir qualquer fonte de renda própria, no ato da inscrição.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário especialmente as contidas na Lei nº 6.542 de 25 de outubro de 2001.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 18 de fevereiro de 2002.

RONALDO CANABRAVA
Prefeito Municipal